



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Vice-Presidência Judicial

ATA Nº 15/2022

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2022, às 10h, reuniram-se os Exmos. Desembargadores do Trabalho **Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani**, Vice-Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2020/2022, **Desembargador João Alberto Alves Machado**, Vice-Presidente Judicial para o biênio 2022/2024, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dr. Guilherme Guimarães Feliciano**, e os servidores, **Vania Maria de Figueiredo Barbosa**, representando o servidor **Antonio Carlos Betanho**, Coordenador de Estatística e Pesquisa, **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial e **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes.

O Exmo. Desembargador Giordani declarou aberta a reunião, saudou a participação do novo Vice-presidente Judicial para o biênio 2022/2024, Des. João Alberto Alves Machado, apresentou os membros desse Núcleo e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para apresentação do sistema NUGEP ao novo Vice-presidente Judicial, Des. João Alberto Alves Machado, biênio 2022/2024, análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; andamento da proposta de

alteração do Regimento Interno deste E. Tribunal para normatização do IRDR (Proad 5026/2022); Revisão, Cancelamento, Atualização e Publicação das súmulas deste E. Tribunal (artigos 196 e 209, do Regimento Interno do Tribunal), andamento da implementação do Novo Banco Nacional de Precedentes (BNP), do Eg. CNJ.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente aos objetivos, funcionalidades, normatizações, metodologias de trabalho e atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), ao novo Desembargador Vice- Presidente Judicial, Dr. João Alberto Alves Machado, para o biênio 2022/2024, sendo acompanhado pelos esclarecimentos dos demais membros da reunião, bem como informou sobre o acervo processual gerenciado pelo Sistema Nugep, que contabiliza **700 processos em 21/11/22**.

Com relação ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que, da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciários necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice-Presidência Judicial, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem definidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

Os Exmos. Des. Giordani e Dr. Guilherme, bem como o Servidor Evandro, abordaram a questão referente à Normatização do IRDR no âmbito da Corte, que está em andamento por intermédio do PROAD 5026/2022. Relataram que a referida proposta teve alterações sugeridas pela Vice-presidência Administrativa (VPA), cuja deliberação ocorrerá na Sessão do Tribunal Pleno do dia 1º/12/22.

O Exmo. Dr. Guilherme, expôs e abordou as questões circunscritas à revisão, cancelamento, atualização e publicação das súmulas deste E. Tribunal, notadamente com relação às recentes decisões do Eg. STF, ilustrativamente, a ADPF 501, que declarou a inconstitucionalidade da Súmula 450, do C.TST (*férias, remuneração fora*

do prazo previsto no art. 145, da CLT. Dobra devida.), circunstância que ensejaria, p.ex, a revisão/cancelamento da súmula 52 deste E. Tribunal.

A questão contou com as ponderações dos Desembargadores Dr. Giordani, bem como do Dr. João Alberto, que mencionou a necessidade de revisão/cancelamento da súmula 71 do Tribunal, que, muito embora mencione a incidência da prescrição total acerca da gratificação semestral do Banco Santander prevista em regulamento interno, contraria entendimentos da SDI do Regional no sentido de que a prescrição seria parcial.

No aspecto das revisões e cancelamentos das súmulas, o art. 199, §1º e §2º, do Regimento Interno deste Eg. Tribunal prescreve:

Art. 199. Os enunciados das Súmulas ou Teses Prevalentes serão revistos ou cancelados mediante deliberação do Tribunal Pleno, com mesmo quórum exigido para aprovação, observando-se, no que couber, o disposto no art. 193, §§3º a 6º. (Alterado pelo Assento Regimental n. 3, de 3 de junho de 2015)

§ 1º Qualquer dos Desembargadores poderá propor, em novos feitos, a revisão da jurisprudência compendiada em Súmula ou Tese Prevalente, procedendo-se ao sobrestamento do feito, se necessário. (Alterado pelo Assento Regimental n. 3, de 3 de junho de 2015)

§ 2º Se algum dos Desembargadores propuser revisão da jurisprudência compendiada em Súmula ou Tese Prevalente no julgamento perante a Câmara, esta, se acolher a proposta, remeterá o feito à Comissão de Jurisprudência. (Alterado pelo Assento Regimental n. 3, de 3 de junho de 2015)

(...)”

Dessa forma, foi sugerido pelo Dr. Guilherme e acolhido por todos, que, uma vez identificados os verbetes em tese superados/prejudicados, apresente-se a situação supracitada perante a Comissão de Jurisprudência para que se inicie um trabalho de

atualização/revisão das Súmulas do Regional, cujo procedimento no âmbito deste E. Tribunal tramitará pelo PROAD.

Pertinente à publicação das súmulas, o Exmo. Dr. Guilherme havia sugerido incluir, *“de forma fácil e conveniente, o link para os precedentes de turma que exemplificam a corrente jurisprudencial consagrada na Súmula, algo que seria essencial para estimular o correto uso, buscando evitar a leitura das súmulas como se fossem dispositivos de lei abstrata”*.

O Servidor Diego havia informado na reunião anterior que a forma de publicação das súmulas, compete à Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola judicial, indicando os principais julgados que precederam às súmulas, conforme consta no art. 197, §3º, do Regimento Interno do Tribunal, *in verbis*:

*§ 3º À Secretaria do Tribunal Pleno e à Escola Judicial incumbirá preparar e remeter anualmente, a todos os Desembargadores e Juizes da 15ª Região, cadernos que compilarão as Súmulas ou Teses Prevalentes em vigor, as Orientações Jurisprudenciais das Seções de Dissídios Individuais e Coletivos e os Precedentes Normativos da Seção de Dissídios Coletivos, **bem como os principais julgados que lhes deram origem, referenciados ou transcritos.** (Alterado pelo Assento Regimental n. 3, de 3 de junho de 2015).*

Conforme deliberado na reunião realizada em 08/9/22, o Des. Giordani havia sugerido ao Dr. Guilherme marcar uma reunião com a equipe da Secretaria do Tribunal Pleno, coordenada pelo Servidor Paulo Eduardo de Almeida da Secretaria-Geral Judiciária deste Tribunal, para deliberarem sobre o assunto e facilitar a pesquisa sobre os processos que originaram as edições das súmulas.

Nesse aspecto, Dr. Guilherme e o Servidor Evandro relataram as diversas conversas com a Equipe da Secretaria-Geral Judiciária para atendimento da referida demanda, cujas informações foram complementadas pelo Servidor Diego, ao comunicar que, no dia 28/10/2020, recebeu e-mail proveniente do Secretário-Geral Judiciário deste E. Tribunal, Paulo Eduardo de Almeida, acerca o resultado da parcial da diligência supramencionada, nos seguintes termos:

“Exmo. Dr. Giordani,

Exmo. Dr. Guilherme,

Boa tarde.

É com satisfação que encaminhamos, anexo, o resultado parcial do trabalho de levantamento dos precedentes (julgados) referentes às Súmulas do nosso Regional, realizado por esta Secretaria-Geral Judiciária.

Informamos, por oportuno, que o arquivo ora enviado contempla os dados a partir da Súmula 40 até a recente Súmula 139; as Súmulas anteriores requerem pesquisas nos próprios processos físicos (além das referências que já obtivemos no SAP2), a alongar a conclusão da pesquisa.

Em conclusão, esperamos que, ainda no mês de novembro, encerre-se o trabalho de pesquisa.

Colocando-nos à disposição para adicionais esclarecimentos e eventuais ajustes, renovamos nossos cordiais cumprimentos.

ps. - encaminho cópia à ciência do Diego, conforme orientação recebida do Dr. Guilherme.”

Nesse aspecto, deliberou-se aguardar a conclusão da pesquisa para averiguação da melhor forma de publicação das súmulas no site do Regional.

Pertinente ao Novo Banco Nacional de Precedentes (BNP), normatizado pela Resolução nº 444/2021 e Portaria nº 116/2022, ambas do Eg. CNJ, o Servidor Diego, representando a área Negocial, informou que no dia 10/10/22, o CNJ realizou um Webinar de apresentação técnica do sistema supramencionado a todos os Tribunais, cujo convite e ciência deste E. Tribunal, tramitou pelo PROAD 24541/2022.

O Plano de Ação para implementação do BNP no Tribunal foi encaminhado à Presidência deste E. Tribunal no dia 31/5/2022, por intermédio do PROAD 12524/22, que, após análise da Presidência, foi remetido à Secretaria Judiciária para inserção no CUMPRDEC Nº 0001759-57.2022.5.00.0000 do CNJ, sob a Relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Richard Pae Kim, cujo envio ocorreu em 3/6/22, com prazo final em 23/6/22.

Com o objetivo de fornecer maiores subsídios ao CNJ para a implementação desse novo sistema, apresentando as dificuldades e realidades de cada Tribunal, restou deliberado na Reunião das Sextas Inteligentes do E. STF, realizada no dia 14/10/22, que o Servidor Marcelo Ornellas Marchiori, Assessor- Chefe do NUGEPNAC do Eg. STJ, diligenciaria junto ao CNJ para conseguir uma reunião de caráter negocial, sobre o

BNP, com a Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Dra. Deise Starling Motta, responsável pela supervisão do BNP.

A reunião de caráter negocial do BNP aconteceu no dia 26/10/22, às 15h, pela plataforma Zoom, onde as dúvidas apresentadas pelos Tribunais foram sanadas e diversas sugestões foram apresentadas, com o objetivo de fortalecer a cultura de precedentes no país, bem como proporcionar ao jurisdicionado ferramenta funcionais e capazes de auxiliá-lo nas pesquisas/entendimentos do Tribunais.

Conforme informado pelo Servidor Herbert ao Servidor Diego, será feita uma ação nacional e as funcionalidades de integração do BNP virão com uma nova versão do Sistema NUGEP.

O Des. João Alberto apresentou dúvidas quanto aos objetivos e funcionalidades do novo BNP, bem como ponderações referentes ao tema da tecnologia aplicada à otimização do trabalho tanto nos Gabinetes quanto na análise dos recursos de revista; utilização de inteligência artificial, sugerindo o aperfeiçoamento dos mecanismos de pesquisas e acesso ao banco de dados da Jurisprudência do Tribunal.

Em prosseguimento, o Dr. Guilherme explicou ao Des. João Alberto sobre o programa de inteligência artificial utilizado/testado no Tribunal- GEMINI (*módulo do PJE que utiliza inteligência Artificial (AI) para agrupar documentos de processos com similaridade de temas*) - e os desafios experimentados na implementação dessa ferramenta na Assessoria de Recurso de Revista.

Relatou, também, acerca de uma demanda que fora apresentada em alguma reunião da Comissão de Jurisprudência acerca do critério de pesquisa por ementas, circunstância na qual o Servidor Evandro informou que o Setor de Informática está na fase de homologação/testes da aludida ferramenta, mas diligenciará para obter o andamento mais atualizado possível, conforme sugerido pelo Dr. Guilherme.

O Servidor Diego informou a respeito do *IV Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: fortalecendo a cultura de precedentes*, a ser realizado em conjunto e de forma híbrida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça nos dias 30/11 e 1º/12/22, cujo convite foi direcionado a esse E. Tribunal por intermédio do PROAD 28187/2022, bem como o link para inscrição no evento. Relatou, ainda, que os membros do NUGEPNAC participarão de forma telepresencial, através de transmissão ao vivo pelo YouTube do Eg. CNJ.

O Des. João Alberto agradeceu pela receptividade dos integrantes do NUGEPNAC, Vice-presidência Judicial e Assessoria de Recurso de Revista neste momento de transição para início da sua gestão, colocando-se à disposição na condução e aperfeiçoamento dos trabalhos já desenvolvidos.

O servidor Antônio Carlos Betanho, Coordenador de Estatística e Pesquisa, esteve ausente em virtude da participação e representação deste E. Tribunal no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário em Brasília, nos dias 21 e 22/11/22, organizado pelo Eg. CNJ. Nesta reunião, fora representado pela Servidora Vania Maria de Figueiredo Barbosa, que agradeceu a recepção de todos, a possibilidade de conhecer um pouco mais do trabalho desenvolvido pelo NUGEPNAC no Regional, com a participação do Eg. CNJ e C.TST.

O servidor Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, esteve ausente em virtudes de urgências internas no Tribunal relativas às suspensões preventivas de acesso aos sistemas de pagamentos de alvarás na Justiça do Trabalho.

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Giordani agradeceu a presença e participação de todos nessa última reunião do NUGEPNAC de sua gestão 2020/2022,

determinou anexar essa ata ao PROAD 156/2018, bem como encerrou a reunião às 11h10min, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
Desembargador Vice-Presidente Judicial

João Alberto Alves Machado
Desembargador Vice-Presidente Judicial para o biênio 2022/24

Guilherme Guimarães Feliciano
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial

Vania Maria de Figueiredo Barbosa
Técnica de Estatística e Pesquisa

Evandro César Garcia Coelho
Assessor da Vice-Presidência Judicial

Diego de Faria Braga Chagas
Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema NUGEP